



**Governo do Estado de São Paulo
São Paulo Previdência
Conselho SPPREV**

ATA DE REUNIÃO

Nº do Processo: 152.00002475/2024-37

Interessado: Conselho de Administração da SPPREV

Assunto: Ata da 194ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração

Aos 6 (seis) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São Paulo, na sala de reunião dos Conselhos da São Paulo Previdência, localizada à Avenida Rangel Pestana, 300, 12º andar, ala Dom Pedro, às 09h00min, conforme prévia convocação, reuniu-se o Conselho de Administração da São Paulo Previdência - SPPREV. Presencialmente, participaram os Conselheiros Titulares Marina Brito Battilani, Presidente do Conselho; Maurício Haruo Koshiyama, Vice-Presidente do Conselho; Fábio Luís Engler Graner; Maria Clara Paes Tobo; e Marina de Lima Lopes. Também presencialmente, participaram José Roberto de Moraes, Diretor-Presidente; Reinaldo dos Santos Lima, Diretor Vice-Presidente; André Moura Robles, Diretor de Administração e Finanças; Fernando Zanelli, Diretor de Benefícios Servidores Públicos; Saulo Vieira Valente, Gerente de Aposentadorias Servidores Públicos; e Adriano Carlos Nunes Fernandes, Ouvidor. De modo remoto, participaram os Conselheiros Titulares Eduardo Becker Tagliarin; Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd; Leandro Alves Oliveira; Marcos Hayazaki; Maricler Real; Coronel PM Edson Luis da Silva Simeira; Murilo Mohring Macedo; e Coronel PM João Luis Mingheti Costa, bem como os Conselheiros Suplentes André Guilherme Bello Teixeira Alves; Cel. PM Coronel PM João Alves Cangerana Júnior; Geraldo Francisco Martins de Carvalho Junior; Samuel Paulo Viana da Silva; Silvio dos Santos Martins; Renato Rodrigues Marquesim; Diego Antonio Arsenio Brea Fernandez; e Ricardo Amorim Leite. Esteve ausente por motivo justificado o Conselheiro Titular Laercio Trevisan Júnior, o qual foi substituído por seu suplente, Djalma Santos Bovolenta, que participou virtualmente. Inicialmente, o Colegiado deliberou sobre o texto da Ata da 193ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, a qual foi aprovada de modo unânime. Em seguida, André Moura Robles iniciou a apresentação do Relatório Gerencial de Junho de 2024, informando que, no tocante às receitas previdenciárias, ocorreu uma queda esperada porque, em maio, houve o recebimento da parcela trimestral da participação especial, no valor de R\$ 240 milhões. Em virtude disso, a receita caiu. Destacou que a diferença dessa receita para a cobertura das despesas previdenciárias é coberta pelo déficit financeiro. Isto é, quando há uma queda na receita, conforme observado em junho, automaticamente e necessariamente mantida a despesa, o déficit financeiro (atualmente, em torno de R\$ 2.8 bilhões) apresenta um incremento. Pontuou que houve também variação da contribuição do servidor ativo e respectivo patronal, devido à convocação de concursados da Secretaria de Segurança Pública - SSP, fato que acabou elevando a contribuição dos referidos servidores ativos e do respectivo patronal. Em relação ao COMPREV, ressaltou que esse item saltou de R\$ 22 milhões para R\$ 48 milhões em razão de uma aprovação por parte do INSS de 704 requerimentos atrasados,

gerando um incremento de R\$ 33 milhões. Salientou que as demais receitas previdenciárias permaneceram estáveis e, no que concerne às receitas utilizadas para abatimento da insuficiência financeira por órgão, informou não haver alterações a enfatizar. Com relação à despesa previdenciária, comunicou que houve uma aparente queda, frisando que, em maio, o valor total da despesa foi de R\$ 4.3 bilhões e, em junho, correspondeu a R\$ 4.2 bilhões. Contudo, apontou que essa despesa era para ser maior ou no mesmo patamar e que isso só não ocorreu porque houve um problema de dotação orçamentária em uma das fontes de despesa, não sendo possível liquidar o valor de R\$ 102 milhões. Isto é, se esse valor tivesse sido liquidado, teria tido o mesmo patamar de despesa em maio e em junho. Diante do exposto, evidenciou que essa questão já foi regularizada. Logo após, apresentou a quantidade de ativos (386.742 mil) vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de inativos (417.830 mil) e de pensionistas (125.228 mil) do Estado de São Paulo, posicionados em junho, bem como o histórico dos últimos seis meses (de janeiro a junho de 2024) do referido item. Destacou que essas informações são enviadas pelos órgãos, com base na Portaria SPPREV nº 193/2020. Posteriormente, discorreu sobre a transferência do Superávit à autarquia. Pontuou que, até o mês passado, a São Paulo Previdência tinha R\$ 427 milhões a receber, sendo que já tinha recebido R\$ 384 milhões. Além disso, ressaltou que, até então, os principais órgãos pendentes de repasse eram a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon (R\$ 39 milhões) e a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade (R\$ 3 milhões). Porém, no mês passado, a SPPREV foi informada que o Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP e a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Alesp também tinham valores a repassar à autarquia. Salientou que esse fato não constava da planilha inicial; entretanto, a situação foi identificada na Secretaria da Fazenda e Planejamento. Diante disso, comunicaram à São Paulo Previdência que os recursos seriam repassados. Salientou que o MPSP já repassou cerca de R\$ 9 milhões à SPPREV e, agora, a autarquia terá que realizar uma nova Solicitação de Alteração Orçamentária - SAO para que esses valores constem da despesa da São Paulo Previdência, a fim de que conste que há essa dotação correspondente dessa fonte para gastar, tendo em vista que o valor ficará parado. Enfatizou, ainda, que a Alesp tem R\$ 18.7 milhões a repassar à SPPREV e que o órgão declarou que estava em dúvida se o repasse citado deveria ser feito à autarquia ou à Secretaria da Fazenda e Planejamento. Perante o exposto, esclareceu-se que o referido repasse deveria ser feito à São Paulo Previdência, em atendimento à legislação. Salientou que a previsão é que tudo seja regularizado em setembro para que esses valores sejam utilizados para pagamento de benefícios previdenciários, diminuindo, assim, a dependência de aportes que o Estado faz. Nesse momento, Murilo Mohring Macedo enfatizou que, no fim da tarde da última quinta-feira, 5 de setembro de 2024, a Alesp realizou o devido repasse, razão pela qual essa informação não constou da apresentação. Retomando a apresentação, André Moura Robles discorreu a respeito das receitas administrativas, enfatizando que houve uma pequena queda de R\$ 12.459 milhões para R\$ 12.299 milhões, em consequência da queda da remuneração dos investimentos, a qual se justifica pelo repasse de cerca de R\$ 25 milhões da administração para a previdência, pois o montante da administração que ficou investido foi menor, ou seja, como há um menor volume aplicado, consequentemente, o rendimento é menor. Sendo assim, houve essa aparente queda de R\$ 901 mil para R\$ 745 mil. No que se refere às despesas administrativas, frisou que houve um incremento de R\$ 9.2 milhões para R\$ 10.1 milhões, elucidando que isso é um pouco do reflexo, por exemplo, das admissões dos Técnicos. Detalhou também quais elementos da despesa administrativa tiveram aumento, apontando os referidos valores e esclarecendo as razões dos respectivos aumentos. A seguir, apresentou o quadro de pessoal da SPPREV atualizado. Destacou que o número de Analistas segue estável. Já o número de Técnicos tem aumentado desde que a autarquia deu início à admissão dos concursados. Pontuou que, até o momento, dos 72 Técnicos autorizados a serem convocados, 51 foram admitidos, restando 21 a serem admitidos. Ressaltou que, atualmente, a São Paulo Previdência conta com 80 Analistas, 218 Técnicos, 72 cargos de empregos públicos em confiança e 31 cargos referentes ao Quadro Especial e Cedidos. No que diz respeito ao Relatório de Investimentos de Julho de 2024, salientou que a Ata nº 264 da reunião do Comitê de Política Monetária - Copom manteve a taxa

de juros em 10,5%. Comunicou também que os percentuais da Carteira de Investimentos da SPPREV estão enquadrados. No tocante à Resolução CMN nº 4.963/2021, enfatizou que o Artigo 7º, Inciso I, 'b', o qual possui um limite de 100%, está com 80,2% de percentual da Carteira da autarquia. Já o Artigo 7º, Inciso III, 'a', o qual possui um limite de 60%, está com 19,8% de percentual da Carteira da São Paulo Previdência. Frisou que, no saldo da administração, a SPPREV começou julho com R\$ 95 milhões, terminando com R\$ 96 milhões no mês, além de apresentar um rendimento de R\$ 865 mil. Na parte previdenciária, a autarquia começou julho com R\$ 678 milhões de valores aplicados, terminando com R\$ 532 milhões no mês, além de apresentar um rendimento acumulado no valor de R\$ 5 milhões. Apontou que o percentual de retorno foi considerado bom (0,92%) e que os dois principais fundos performaram muito bem: "BB RF Ref DI TP FI" 0,91% e "BB Previd RF Perfil" 0,97 %. Evidenciou que foram cerca de R\$ 6 milhões de rendimentos no período mencionado. Ademais, destacou que o saldo final da Carteira foi de R\$ 628 milhões, reflexo dos valores do Superávit. Elucidou que, em agosto, não haverá uma queda e que esse número se manterá estável porque haverá o recebimento da participação especial, a qual atenuará a queda que a São Paulo Previdência terá da utilização dos valores de Superávit. Ante o exposto, a Presidente do Conselho agradeceu pela apresentação e, não havendo questionamentos por parte dos membros do Colegiado, foram aprovados, por unanimidade, o Relatório Gerencial de Junho de 2024 e o Relatório de Investimentos de Julho de 2024. Na sequência, Fernando Zanelli iniciou a apresentação acerca do fluxo de trabalho do processo de concessão de aposentadoria, pontuando que será contextualizado o desenvolvimento do Sigeprev e demonstrado o processo de concessão de aposentadoria no sistema citado. Em seguida, ressaltou que, até 2010, os órgãos de Recursos Humanos concediam a aposentadoria, faziam toda a contagem de tempo e a análise dos requisitos, produzindo, assim, todos os documentos necessários. Todavia, a partir de 2010, a SPPREV assumiu essa responsabilidade, desenvolvendo um fluxo de trabalho digital, considerando as responsabilidades da autarquia e dos órgãos de Recursos Humanos. Nesse instante, Maurício Haruo Koshiyama salientou que, até o fim de 2024, o Estado de São Paulo terá um sistema unificado de Recursos Humanos ("RH Folha"). Prosseguindo com a apresentação, em relação ao processo de concessão de aposentadoria no Sigeprev, Fernando Zanelli esclareceu que, na primeira etapa, a Unidade de Recursos Humanos - URH faz a contagem de tempo via fluxo de "Validação de Tempo de Contribuição - VTC/Sigeprev" para o servidor. Enfatizou que a São Paulo Previdência não participa desse expediente. No que concerne à segunda etapa, indicou que a URH inicia o fluxo de aposentadoria e autua o "Processo de Aposentadoria da São Paulo Previdência - PAS", enviando o fluxo e os termos digitais à SPPREV. Ou seja, essa é a primeira fase do protocolo no Sigeprev. Com relação à terceira etapa, enunciou que a autarquia, por meio de determinadas Supervisões da Gerência de Aposentadorias Servidores Públicos - GAP, realiza a análise e a decisão de folha, além de estabelecer requisitos, da seguinte maneira: a Supervisão de Pagamento I cadastra a composição de rubricas; a Supervisão de Concessão I ou II analisa os requisitos e efetua o deferimento; a Supervisão de Pagamento II confirma os proventos e faz a inclusão em folha de pagamento, publicando o benefício no Diário Oficial do Estado. Ao explanar sobre o papel dos envolvidos no processo de concessão de aposentadoria, frisou que o servidor interessado realiza o requerimento de VTC e de abono e/ou aposentadoria (se o pedido for pela inativação, demarca-se o prazo 90 dias para afastar e aguardar decisão - artigo 26 da Lei Complementar 1.354/2020). Posto isto, apontou que o servidor interessado deverá entregar documentações pessoais, conforme consta da Portaria SPPREV nº 25/2012 e da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE nº 1/2024. Evidenciou também que, a partir disso, a URH do órgão de origem trata o primeiro fluxo de VTC do servidor interessado no prazo de 30 dias. Já a primeira fase do segundo fluxo de concessão também ocorre no prazo 30 dias. Requerida, então, a aposentadoria, abre-se protocolo (segundo fluxo), realizando tarefas de competência do RH, conforme prevê o Decreto nº 65.964/2021. De modo contíguo, autua procedimento de aposentadoria ("SPPREV - PAS") com a documentação prevista na Portaria SPPREV nº 25/2012, por meio eletrônico, no Sigeprev. Assim sendo, a autarquia trata a segunda fase do fluxo de concessão, por meio da GAP, realizando a recepção da

documentação, bem como analisando e decidindo o protocolo de concessão de aposentadoria do servidor, considerando o prazo de 60 dias para concluir todas as tarefas de sua competência no referido fluxo de inativação. Destacou, ainda, que o fluxo de VTC, responsável por realizar parametrizações das questões legais para cada categoria, foi construído pela São Paulo Previdência, com o importante apoio das Conselheiras Marina de Lima Lopes e Sabrina Ferreira Novis de Moraes. Pontuou também que, atualmente, a SPPREV conta com 2.102 processos em andamento, sendo que o status de 1.095 processos consta como “em tarefas do RH de origem” e o status de 1.007 processos consta como “em tarefas da SPPREV”. À face do exposto, explicou que os principais motivos de devolução de processos ao RH são decorrentes da ausência de documentos funcionais (ex.: Certidão Negativa de Débitos de Afastamento, Declaração de Acúmulo de Cargos, Apostila de Incorporações etc.), da incorreção na contagem de tempo (ex.: período concomitante), bem como de descritivo de folha (ex.: carga professor). Compartilhou também que, no site da autarquia, há o “Canal dos órgãos setoriais de Recursos Humanos” (www.spprev.sp.gov.br/canal_RH.aspx), desenvolvido de modo a reunir esclarecimentos, manuais e formulários necessários aos setores de RH dos órgãos de origem na realização dos serviços cujos trâmites ocorrem em conjunto com a São Paulo Previdência. Ressaltou a lista de indeferimentos atualizada, com foco no mês de julho, evidenciando as respectivas entidades. Salientou que esses processos passaram pela SPPREV por mais de uma vez e que a autarquia os devolveu aos RHs, pois mesmo mediante diversas cobranças feitas pela São Paulo Previdência, os RHs não deram retorno. Enfatizou ao Conselho a natureza dos 555 casos indeferidos: falta de tramitação ou regularização de exigências feitas às URHs (protocolos cujo prazo na URH de origem já extrapolava mais de 180 dias por falta de retorno e tramitação do fluxo); ausência de documentação comprobatória do direito pleiteado (previdenciário ou funcional), ou seja, expedientes analisados pela SPPREV sem a possibilidade de atendimento do RH ou do servidor; requisição do servidor que depende da anuência por parte da autarquia, caso o servidor não tenha sido afastado pelo decurso de 90 dias aguardando aposentadoria; cancelamento promovido pelo RH para retificar algum erro e/ou dado. Frisou ao Colegiado que o indeferimento do pedido de aposentadoria gera o cancelamento do fluxo de aposentadoria. No entanto, as informações não serão perdidas. Isto é, o protocolo e os dados do interessado sempre constarão do Sigeprev. À vista disso, apontou as consequências desses indeferimentos, as quais são: servidores devem fazer novo pedido de aposentadoria para a URH de origem, tendo em vista que o primeiro pedido foi indeferido; servidores que estavam afastados com base no artigo 29 da Lei Complementar nº 1.354/2020 devem retornar ao posto de trabalho para que possam requerer novamente a aposentadoria e os procedimentos necessários; e a URH de origem deverá regularizar o processo de aposentadoria do servidor para tramitar à autarquia, a fim de que a São Paulo Previdência analise novamente o processo e, com tudo correto, conceda a aposentadoria. Evidenciou que, no caso dos servidores afastados, o tempo de afastamento possui recolhimento de contribuição. Logo, a SPPREV orienta que a URH de origem cadastre esse período em nova VTC - afastamento por lapso da administração, devido aos indeferimentos feitos em razão da falta de regularização e tramitação dos protocolos pelos RHs. Destacou, ainda, como a tramitação do processo de aposentadoria no Sigeprev é visualizada pela autarquia e pelos RHs, indicando as tarefas de competências das partes. Enunciou, inclusive, que esse fluxo foi programado para ter uma integração com o TCE, o qual realiza o ato de registro, uma vez que todas as concessões são auditadas pelo órgão mencionado, por meio do Sigeprev. Logo após, Saulo Vieira Valente compartilhou sua trajetória na São Paulo Previdência, pontuando que participou de todo o processo de melhoria do Sigeprev e de elaboração de VTC. Realizou demonstrações práticas sobre cada etapa do fluxo do processo de concessão de aposentadoria no Sigeprev, ratificando o que foi explanado por Fernando Zanelli. Ressaltou que cada usuário do sistema citado tem acesso a um perfil específico, o qual irá liberar a manipulação de determinadas tarefas do referido fluxo. Além disso, exemplificou quais tarefas são de responsabilidade do órgão de origem e quais competem à SPPREV. Nesse instante, Fernando Zanelli salientou que tanto o fluxo do processo de concessão de aposentadoria quanto o Sigeprev passam por constantes melhorias. Ademais, enfatizou os próximos passos da Diretoria de Benefícios Servidores

Públicos - DBS em relação a esse assunto: automatização das exigências no Sigeprev (melhoria do sistema que já foi concluída) e solicitação de comunicação por e-mail à URH e ao servidor interessado a respeito da atualização de cada etapa do fluxo do processo de concessão de aposentadoria. Posteriormente, a Presidente do Conselho agradeceu ao Fernando Zanelli e ao Saulo Vieira Valente pela apresentação, parabenizando-os pelo trabalho, além de informar ao Colegiado que o material será encaminhado por e-mail. Informou ao Colegiado, ainda, sobre o pedido que fez, recentemente, à Diretoria de Relacionamento para que o Sigeprev gere um e-mail, automaticamente, tendo como destinatário o requerendo do benefício, comunicando-lhe sobre a devolução do seu processo ao Departamento de Recursos Humanos do seu órgão de origem para cumprimento de exigência, bem como o prazo para cumprimento, visando dar maior transparência e celeridade ao processo. Possibilitando, assim, que o próprio interessado acompanhe o cumprimento da exigência pelo RH responsável. Ainda, solicitou a DRI que, no cadastro do requerimento seja informado um e-mail pessoal do requerente, e que haja uma informação clara para o servidor de que ele deve acompanhar qualquer comunicação que receber no e-mail informado. A seguir, Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd solicitou esclarecimentos a respeito de VTC, indagando o que a SPPREV verifica no momento da primeira fase, pois havia compreendido que algumas verificações seriam feitas nesse momento. Saulo Vieira Valente esclareceu que a VTC é um módulo inicial para fazer a contagem de tempo do servidor, feito totalmente no RH. Apontou que, quando essa contagem é concluída, o órgão de RH autua o processo de aposentadoria do servidor e dentro do fluxo de aposentadoria vem a VTC, ou seja, a autarquia vincula a VTC no fluxo de aposentadoria e, conseqüentemente, consegue visualizar o processo de aposentadoria do servidor. A partir dessa documentação, são verificados todos os elementos de análise dentro do processo. Evidenciou que a análise da São Paulo Previdência é feita no momento do pedido da aposentadoria, quando verificará se na VTC houve uma inclusão de tempo para buscar no processo de aposentadoria essas certidões de inclusão de tempo. A SPPREV verificará também, por exemplo, se a destinação está correta e se os dados foram incluídos corretamente. Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd indagou se no primeiro fluxo de VTC não há uma validação da autarquia, tendo em vista apenas uma informação do órgão para que o sistema faça a contagem, estabelecendo os critérios de regra e de valor. Questionou também se a São Paulo Previdência não realiza a homologação dessa contagem no primeiro momento. Saulo Vieira Valente explicou que, referente à homologação, quando a SPPREV recebe uma certidão para uso externo, a autarquia recebe um documento similar a uma VTC. Contudo, ao invés de ser utilizado na São Paulo Previdência, esse tempo está sendo expedido para outro órgão instituidor. A partir disso, a Supervisão de Homologação de Tempo para Ex-servidor - SHT recebe esse documento junto a um processo que apresenta a documentação necessária para a SPPREV homologar essa certidão. No caso da aposentadoria, como essa contagem de tempo é usada para gerar um benefício em que o tempo é do Estado e o benefício será pago pelo RPPS, a autarquia faz a validação desse documento no momento em que está examinando a concessão ou não da aposentadoria. Destacou que, na VTC, a São Paulo Previdência informa que os dados funcionais cadastrados naquele momento são de responsabilidade do órgão de origem que está gerando o documento. Quando a SPPREV apresenta as simulações de valor estimado do benefício de aposentadoria para cada regra, pontua que é o valor estimado, pois no momento da VTC é impossível que a autarquia gere o cálculo real do benefício de aposentadoria, o qual deve ser feito com base na data do requerimento de aposentadoria do servidor. Como a São Paulo Previdência não sabe quando será a data de requerimento de aposentadoria do servidor, o cálculo estimado é feito com base na data-fim da contagem de tempo, atingindo um valor bem aproximado, mas nunca o valor exato. Ressaltou que esses são os cuidados que a autarquia adota e, diante do exposto, salientou ser importante que o RH cadastre tudo corretamente. Caso contrário, o servidor somente terá ciência por meio das exigências. No tocante a esse assunto, a Presidente do Conselho indagou quem processa e paga a folha do servidor durante o afastamento, contado a partir de 120 dias do requerimento, passando a receber o valor aproximado do benefício. Saulo Vieira Valente explicou que, enquanto o servidor está afastado nessa condição, ele não recebe

o valor aproximado. Na verdade, o servidor continua recebendo como servidor ativo. Diante disso, a Presidente do Colegiado disse que esse é mais um indicador para o servidor se certificar de que ainda não teve seu benefício deferido, pois não é a SPPREV a responsável pelos pagamentos. Enfatizou ser essencial que os servidores se atentem a isso, o que pode ser verificado no demonstrativo mensal de pagamentos, solicitando apoio dos Conselheiros na difusão de todas as questões até aqui debatidas. Saulo Vieira Valente frisou que a única exceção a essa regra é o caso do servidor que completa 75 anos de idade, sendo aposentado compulsoriamente. Nessa situação, o órgão de origem, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, cessa o pagamento como servidor ativo e a autarquia, obrigatoriamente, passa a pagar um benefício para esse servidor. Durante o processamento e análise da aposentadoria, esse servidor passa a receber um valor estimado, pois a São Paulo Previdência ainda não consegue saber o valor do provento. Perante o exposto, apontou que a SPPREV faz análise do caso e, quando chega ao valor correto do provento que o servidor tem direito e publica a aposentadoria no Diário Oficial do Estado, ocorre a retroação à data dos 75 anos. Destacou que, caso esse servidor tenha recebido a menos ou mais durante esse período, a autarquia fará os devidos acertos ou cobranças de maneira retroativa. Outra observação feita foi que, nas situações de aposentadoria compulsória ou quando o servidor completa 75 anos, mesmo que o interessado tenha efetuado um requerimento voluntário, a São Paulo Previdência não indefere esses benefícios, pois entende que o servidor ficaria completamente sem remuneração. A autarquia trabalha, então, em parceria com o RH até que o órgão regularize o trâmite de aposentadoria do servidor, a menos que seja comprovado que o interessado não tem direito a se aposentar, mas essa é uma situação muito rara. Na sequência, Eduardo Becker Tagliarin parabenizou a São Paulo Previdência pela evolução e automatização do Sigeprev, garantindo celeridade à concessão de benefícios. Posto isto, indagou se há um posicionamento da SPPREV acerca da sugestão de que os 90 dias contassem a partir da data do recebimento do pedido de aposentadoria pela autarquia, conforme comentado por José Roberto de Moraes em outra reunião, ou se ainda está valendo a partir da entrega no RH. Questionou também a respeito da aposentadoria especial para policiais civis, de acordo com o Tema 1019, julgado procedente pelo Supremo Tribunal Federal - STF. No tocante ao prazo citado, Fernando Zanelli esclareceu que, atualmente, para realizar essa alteração, seria necessário retificar o Decreto vigente, que definiu quando começa a contagem de prazo. Pontuou que esse requerimento, conforme apresentado, começa sempre no RH. Logo, para esse prazo contar na São Paulo Previdência, o RH precisará estar totalmente informatizado. Ressaltou, inclusive, que a autarquia está trabalhando para isso. Porém, como esclarecido, atualmente, esse requerimento ainda é feito no RH, onde também é iniciado o prazo de 90 dias. Em relação ao segundo questionamento, informou que ainda não houve retorno da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - PGE e que a Consultoria Jurídica - CJ da SPPREV emitiu um Parecer recente, o qual foi devolvido com cópia para a Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, informando que, até o momento, não há essa possibilidade. Salientou que, na Reforma Previdenciária, o Estado de São Paulo concedeu paridade, inclusive, para policial até a Emenda Constitucional nº 103/2019. Portanto, caso ocorra a mudança de interpretação jurídica, acredita-se que será respeitado o marco da Emenda Constitucional nº 103/2019, uma vez que o Estado de São Paulo não aplicou aos policiais civis a mesma disposição aplicada na União. Enfatizou que, em São Paulo, todos os servidores públicos, inclusive policiais civis, para terem direito à paridade, têm que ter seu ingresso até a Emenda Constitucional nº 41/2003. Por isso, a autarquia ainda está aguardando um Parecer. Em seguida, Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd solicitou ao Fernando Zanelli e ao Saulo Vieira Valente que, em outra ocasião, discorram ao Conselho sobre a discussão da alteração do cálculo da pensão do servidor que faleceu na ativa, mas tinha direito adquirido à aposentadoria. Indagou, ainda, como a documentação pode ser levada do órgão de origem à São Paulo Previdência. Fernando Zanelli frisou que a Assessoria de Relacionamento Institucional da SPPREV fez ampla divulgação, por meio de notícia publicada no site, Instagram e Facebook da autarquia, bem como junto às Associações, a respeito da Portaria SPPREV nº 261/2024, publicada no Diário Oficial, a qual trata do cálculo do valor inicial e da revisão do benefício de pensão por morte, nos termos da orientação da

Procuradoria Geral do Estado - PGE, proferida pela Procuradoria Administrativa e assentada sob Parecer PA 41/2023, conforme acolhido pela autarquia. Apontou que a São Paulo Previdência considerará caso a caso para parametrizar um modelo de trabalho que atenda à Alesp e ao TJ, por exemplo, respeitando as autonomias de cada órgão. Logo após, Maria Clara Paes Tobo pediu a palavra e comunicou o fim de seu mandato como Conselheira titular. Agradeceu à Diretoria Executiva da SPPREV, à DBS, especialmente ao Fernando Zanelli e ao Saulo Vieira Valente, bem como ao Colegiado, pela parceria profissional ao longo dos seus 12 anos em que atuou junto ao Conselho da SPPREV. Recordou também sua atuação nas discussões da Lei Complementar nº 1.010/2007, que dispõe da criação da São Paulo Previdência. Compartilhou sua trajetória no Estado de São Paulo, no âmbito da educação, além de toda bagagem que acumulou atuando como Conselheira da SPPREV. Destacou, inclusive, ser uma das primeiras aposentadas da autarquia do Poder Executivo, lembrando como ocorreu o seu processo de aposentadoria. Pontuou que a São Paulo Previdência cresceu muito em comunicação e transparência, ressaltando que ainda deseja receber da DBS o estoque de aposentadorias ao longo de todos esses anos e que solicitará ao Eduardo Becker Tagliarin que acompanhe essa solicitação. A Presidente do Colegiado agradeceu pelas considerações e a parabenizou-a por sua bela trajetória no Estado de São Paulo, em especial junto à SPPREV. Nesse instante, Maricler Real informou que o mandato da Conselheira titular Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd também está encerrando. Salientou sua participação nas discussões da Lei Complementar nº 1.010/2007 e na primeira formação do Colegiado da autarquia junto com ambas Conselheiras que hoje se despedem. Enfatizou que muitas das conquistas da SPPREV são frutos da atuação e esforços de ambas, as quais sempre motivaram o Colegiado a representar os servidores com excelência. Por essas, e dentre outras razões, frisou que as Conselheiras farão falta. Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd agradeceu pelo trabalho conjunto com os servidores da São Paulo Previdência, evidenciando sua admiração pelos empregados públicos, principalmente devido à complexidade da matéria. Agradeceu por todos os anos como Conselheira e destacou esperar que o Estado de São Paulo recompense os servidores, melhorando a carreira previdenciária. José Roberto de Moraes também agradeceu pelo trabalho e dedicação de todos os Conselheiros que os mandatos estão se encerrando. Pontuou que, se atualmente a SPPREV tem perspectiva de futuro, é graças à dedicação do Colegiado desde o início da existência da autarquia, possibilitando que a São Paulo Previdência se tornasse o maior RPPS do país. Fábio Luís Engler Graner se despediu, agradecendo à Diretoria Executiva da SPPREV e aos Conselheiros pela parceria profissional. Ressaltou que, antes de compor o Colegiado, já tinha contato com servidores da autarquia, a exemplo da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, mas não tinha dimensão da complexidade do trabalho realizado pela São Paulo Previdência. Salientou sua admiração pela SPPREV, mas expressou lamentar que até não tenha a SPPREV não tenha operacionalizado a absorção das folhas das Universidades e dos Outros Poderes. Enfatizou seguir esperançoso para que isso ocorra o quanto antes. Posteriormente, a Presidente do Conselho informou quem são os novos indicados tanto para o Conselho de Administração como para o Conselho Fiscal, em substituição aos Conselheiros que estão em final de mandato. Informou estar aguardando a publicação de Decreto do Governado do Estado com a nomeação dos novos Conselheiros. Frisou esperar que isso ocorra até o final do mês de setembro para que os indicados para compor os Colegiados possam ser empossados antes da reunião ordinária a ser realizada em outubro. A seguir, Adriano Carlos Nunes Fernandes iniciou a apresentação acerca da Ouvidoria, apontando os seguintes aspectos: posicionamento da área no organograma da São Paulo Previdência; sua graduação, especializações e experiências profissionais; e composição da equipe da Ouvidoria (um Ouvidor, dois Técnicos e duas funcionárias terceirizadas). Enunciou que a área atua em conformidade com as legislações relacionadas a seguir: Lei nº 10.294/1999 (dispõe sobre a proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado); Decreto nº 68.155/2023 (regulamenta, em âmbito estadual, a Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe a respeito do acesso à informações); Decreto nº 68.156/2023 (regulamenta a Lei nº 10.294/1999, que dispõe acerca da proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado); e Resolução da Controladoria Geral do Estado de São Paulo - CGE nº 23/2023 (dispõe sobre a transição do

Sistema Integrado de Informações ao Cidadão e do Sistema Informatizado da Rede Paulista de Ouvidorias para a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação). Explicou a diferença entre os termos “cliente” (implica liberdade de escolha e este não é o caso dos usuários dos serviços públicos; sendo assim, esse termo seria problemático no setor público, tendo em vista que o público em geral é, em última análise, o cliente) e “cidadão” (designa o “consumidor” dos serviços públicos governamentais no campo das políticas sociais). Diante dessa perspectiva, esclareceu que opta por utilizar o termo “usuário-cidadão”, em detrimento de apenas cliente ou cidadão. Destacou quais são as atribuições da Ouvidoria, que é um canal de comunicação de última instância, que deve ser contatado nos casos em que o usuário-cidadão já tenha recorrido aos demais canais de atendimento sem ter obtido uma resolução dentro dos prazos estabelecidos - 120 dias, de acordo com o artigo 33 da Lei Estadual nº 10.177/1998. Ademais, pontuou que a Ouvidoria é responsável pelo exercício e cumprimento da Lei de Acesso à Informação - LAI e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Ressaltou, inclusive, que a SPPREV está finalizando a Política de Proteção de Dados para implementar a LGPD na autarquia. Salientou que a Ouvidoria é o setor designado para atuar na defesa dos direitos de informação, qualidade e controle adequado dos serviços prestados pela São Paulo Previdência, sendo uma área capacitada a receber pedidos de acesso à informação; solicitações de providência; denúncias; sugestões; reclamações; e elogios. Possui também competência para apurar e garantir a qualidade das atividades desenvolvidas pela SPPREV, além de prevenir e corrigir erros, omissões, desvios e abusos. Enfatizou que a Ouvidoria presta atendimento por meio das seguintes formas: call center da autarquia; presencial (realizado, exclusivamente, na sede da São Paulo Previdência, com atendimentos agendados via call center - uma média de 50 atendimentos por mês); Fala SP (manifestações online, com maior volume de demanda); e carta (baixo volume de demanda). Compartilhou a metodologia de atendimento da Ouvidoria, a qual visa: acolher o manifestante com empatia; colher o máximo de informações possíveis; consultar as ferramentas de acesso (Sigeprev e SEI); verificar os trâmites apresentados na ferramenta; informar ao cidadão o andamento de sua requisição; transcrição da solicitação (os casos da Ouvidoria são inseridos em planilhas e, posteriormente, encaminhados às áreas responsáveis; após, é dado o devido tratamento pela equipe e enviada a resposta ao usuário). Por meio de gráficos, demonstrou a evolução e os desafios acerca das principais demandas da Ouvidoria, classificadas como respondidas, em análise e atrasadas, referentes aos seguintes assuntos: perícia médica; recadastramento; Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF; aplicativo SOU.SP.GOV.BR; e plataforma FALA.SP.GOV.BR. Para tal demonstração, considerou o período de um ano (de agosto de 2023 a agosto de 2024). Frisou como oportunidades decorrentes da plataforma FALA.SP.GOV.BR os seguintes aspectos: facilitou o acesso do cidadão às Ouvidorias e às unidades do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC dos órgãos e das entidades do Governo do Estado de São Paulo; permitiu maior integração da Ouvidoria com as áreas técnicas, bem como maior sensibilização da alta gestão no que se refere às demandas da Ouvidoria; a anonimização garantiu maior proteção aos dados dos manifestantes; o observatório da plataforma é uma ferramenta importante, principalmente por permitir uma análise comparativa com o desempenho de outros órgãos. A respeito dos desafios da plataforma FALA.SP.GOV.BR, apontou os seguintes itens: a anonimização torna o encaminhamento mais lento, uma vez que a Ouvidoria precisa acessar dados básicos do manifestante, visando localizar seu processo no sistema de benefícios e, posteriormente, encaminhar a demanda para resposta; o sistema não gera relatórios, o que exige que sejam mantidos registros manuais das manifestações, a fim de viabilizar a confecção de relatórios internos; os manifestantes têm utilizado a plataforma cada vez mais como um canal para tirar dúvidas e isso tem gerado maior demora no tratamento de demandas que se enquadram na instância da Ouvidoria; há uma quantidade significativa de demandas em duplicidade. Nesse momento, Maurício Haruo Koshiyama destacou que, na Secretaria de Gestão e Governo Digital - SGGD, a Ouvidoria e o SIC foram considerados como primeira instância. Como segunda instância, pontuou ter sido a pessoa designada como responsável pela Unidade de Gestão de Integridade - UGI da SGGD para atuar junto à CGE. À vista disso, indagou se a SPPREV tem uma UGI estabelecida. Adriano Carlos Nunes Fernandes informou

que não. O Vice-Presidente do Conselho recomendou, então, que a autarquia crie uma UGI para atuar como segunda instância, pois essa é uma demanda da CGE, evitando, assim, os problemas apresentados pelo Ouvidor da São Paulo Previdência. A Presidente do Conselho agradeceu pela apresentação e parabenizou a equipe da Ouvidoria pelo trabalho realizado, ressaltando sua surpresa mediante todas as atribuições da área. Posto isto, sugeriu que, nos próximos relatórios, sejam incluídas as questões que a Ouvidoria identifique como sensíveis, bem como situações relevantes tratadas junto às áreas da autarquia. Salientou também que o Conselho está à disposição para dar o respaldo necessário à Ouvidoria no desempenho de suas atividades. Maurício Haruo Koshiyama informou também que, na SGGD, é utilizado o sistema Power B.I. para elaboração de relatórios, gráficos e demais informações. Recomendou, então, que Adriano Carlos Nunes Fernandes converse com a Ouvidoria da SGGD acerca do referido sistema. Na sequência, Samuel Paulo Viana da Silva parabenizou o Ouvidor da SPPREV pela apresentação e salientou que, no final de agosto, na Secretaria da Fazenda e Planejamento, houve um simpósio de combate ao assédio no serviço público. Enfatizou que Adriano Carlos Nunes Fernandes não recebeu um convite para o evento, mas poderia ter sido convidado, uma vez que houve a premiação por boas práticas no serviço público, o que seria merecido ao Ouvidor. Frisou que, ao longo de todos os anos como Conselheiro, nunca soube de casos de assédio ocorridos na autarquia. Diante do exposto, parabenizou a São Paulo Previdência pelas boas práticas em relação ao assunto. Em seguida, a Presidente do Conselho discorreu acerca do Relatório da Ouvidoria, referente ao período de março a agosto de 2024, e dos Relatórios Mensais de Aposentadorias e de Pensões Civis, referentes a agosto de 2024. Em relação ao item da pauta referente a repercussão do Decreto nº 68.742/2024 no âmbito da SPPREV, o qual também foi pauta na reunião ordinária realizada no mês de agosto, a Presidente do Colegiado informou a publicação da Resolução Conjunta CC/SGGD-1/2024, a qual dispõe do cronograma de reestruturação das Secretarias e dos respectivos órgãos vinculados, respeitando o mesmo prazo da Secretaria tutelar, a qual havia sido previamente encaminhada aos demais membros do Colegiado para conhecimento. No caso da autarquia, destacou que o prazo inicial, para submissão à SGGD dos documentos necessários para a reestruturação, tais como a minuta de proposta de Decreto e a Nota Técnica contendo os fundamentos e justificativas da proposta, seria 16 de setembro de 2024 mas foi prorrogado para 26 de novembro de 2024. Informou que a referida Resolução tem diversos anexos, entre eles o modelo da minuta de Decreto para auxiliar os órgãos na instrução do processo. José Roberto de Moraes ressaltou que a São Paulo Previdência está trabalhando nessa questão. Salientou que um problema identificado foi o número de cotas destinado à SPPREV, o qual não é suficiente para pagar a atual quantidade de cargos comissionados. Diante desse cenário, enfatizou que a autarquia teria que diminuir o número de cargos comissionados. Além disso, comentou que foi requerido para essa reunião a apresentação de, ao menos, um entendimento a respeito da equivalência de cargos, indicando se as cotas destinadas à São Paulo Previdência correspondem à estrutura que existe atualmente ou se será necessária uma reestruturação. Frisou que não será possível realizar essa apresentação justamente em razão desse cenário mencionado. Apontou que, para isso, precisa analisar e verificar com cautela o que o orçamento da SPPREV permite fazer. A Presidente do Conselho destacou que havia restado combinado na reunião ordinária de agosto que a Diretoria apresentaria um “de-para” da estrutura e se as cotas são ou não suficientes, o que a Diretoria esclareceu ainda não saber. A Presidente informou que a reestruturação da autarquia, bem como dos demais órgãos, será conduzida pelo Subsecretário de Gestão da SGGD, Renato Fenili. Pontuou também que a ideia desse entendimento de equivalência é justamente para que a autarquia apresente o número de cargos comissionados existentes atualmente, visando fazer uma equivalência do mesmo número de cargos, analisando onde as remunerações dos atuais cargos se encaixam nos 18 níveis criados. Ressaltou que as incorporações salariais dos comissionados deixarão de existir quando houver a efetiva implementação da Lei Complementar nº 1.395/2023, regulamentada pelo Decreto nº 68.742/2024, para aqueles que, eventualmente, forem nomeados para novos cargos comissionados. Salientou que situação diferente ocorre com empregados públicos efetivos, que não perderão suas incorporações salariais. Outra opção será optar pelo cargo-

efetivo mais 60% do cargo comissionado. Reinaldo dos Santos Lima enfatizou que, dos 72 cargos comissionados da São Paulo Previdência, somente quatro são de carreira previdenciária e 68 são puramente comissionados e estes perderão suas incorporações salariais após a efetiva implementação da Lei Complementar nº 1.395/2023 e do Decreto nº 68.742/2024. Frisou que aproximadamente 95% dos comissionados da SPPREV atuam há mais de 15 anos na autarquia, possuindo grande experiência previdenciária. Por isso, está sendo um desafio fazer essa equivalência. A Presidente do Colegiado evidenciou que, conforme constam da nova legislação, 20% dos cargos comissionados deverão ser ocupados por servidores públicos efetivos. Destacou, então, que esse será outro desafio enfrentado pela SPPREV em relação aos 68 comissionados. Reinaldo dos Santos Lima pontuou que, por essas razões, a autarquia está sendo muito cautelosa na condução dos estudos e dos trabalhos relacionados a esse assunto. Logo após, foi passada a palavra ao José Roberto de Moraes que comunicou o seu desligamento da SPPREV, fazendo um apanhado de sua trajetória na São Paulo Previdência desde 2009. Ressaltou que, em breve, o Governador irá indicar o nome do seu sucessor. Salientou que essa mudança ocorre para dar oportunidade a uma nova gestão e que acredita que a autarquia continuará em boas mãos. Reiterou seu agradecimento aos Conselheiros que deixarão o Colegiado após a realização dessa reunião e aos Conselheiros que permanecerão. Ante o exposto, a Presidente do Colegiado enfatizou o destaque e a relevância de José Roberto de Moraes para a São Paulo Previdência e para o Estado de São Paulo. Frisou que o profissional capitaneou uma árdua construção junto ao RPPS, deixando um legado aos servidores da SPPREV, aos Conselheiros e aos beneficiários da autarquia. Confidenciou haver aprendido muito com José Roberto de Moraes e que se espelha em seu trabalho, principalmente por ser uma referência no âmbito previdenciário. Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd destacou a relevância da construção da autarquia e, conseqüentemente, a importância do trabalho de José Roberto de Moraes, bem como dos servidores, na evolução da São Paulo Previdência. Pontuou também que o profissional deixou um legado, além de desejar que essas mudanças sejam um sucesso para a SPPREV. Marina de Lima Lopes agradeceu a José Roberto de Moraes por todos os anos de dedicação à construção da previdência do Estado. Ressaltou que o profissional deixou um legado a todos que estão relacionados direta ou indiretamente a ele. Samuel Paulo Viana da Silva parabenizou José Roberto de Moraes pela administração feita com maestria e pela liderança exemplar na condução dos trabalhos da autarquia ao longo dos anos, demonstrada pela evolução da São Paulo Previdência. Salientou que adquiriu muita experiência por meio de sua gestão e que deseja que a SPPREV continue atuando com excelência. Eduardo Becker Tagliarin parabenizou os Conselheiros com mandatos que se encerram nessa reunião, bem como José Roberto de Moraes pela seriedade do trabalho prestado ao longo dos anos, sempre buscando soluções para o bom desenvolvimento do serviço oferecido pela autarquia para os beneficiários, principalmente durante a pandemia, período em que as atividades e as concessões não pararam. Fábio Luís Engler Graner agradeceu à Diretoria Executiva e enfatizou que José Roberto de Moraes sempre foi muito disponível e solícito. Frisou, inclusive, as reuniões do Conselho de Reitores das Universidades Estaduais - Cruesp em que participaram juntos. Reinaldo dos Santos Lima discorreu em nome da Diretoria Executiva, evidenciando que é difícil imaginar a São Paulo Previdência sem José Roberto de Moraes, principalmente no trato diário, pois ele sempre conduziu os trabalhos e os servidores com tranquilidade, transparência, muito conhecimento e respeito. Destacou que José Roberto de Moraes sempre deu muito respaldo para que as atividades fossem conduzidas tranquilamente, além de ser um exemplo como gestor, deixando um legado a todos os servidores. André Moura Robles pontuou que, como Diretor e servidor, reconhece o quão respeitado é José Roberto de Moraes. Ressaltou que, diante de assuntos delicados e preocupantes, sempre recebeu respaldo para que ficasse tranquilo. Salientou que o profissional é uma fonte respeitada em matéria de previdência. Agradeceu, ainda, pelo conhecimento compartilhado e por toda confiança. Maria Clara Paes Tobo enfatizou que, como representante da Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos no Estado de São Paulo - FESSP-ESP, desde o primeiro dia em que teve contato com José Roberto de Moraes, em razão das discussões da Lei Complementar nº 1.010/2007, sempre houve muita transparência,

democracia e respeito por parte do profissional. A Presidente do Conselho agradeceu a todos e frisou que não existem palavras que sejam suficientes para celebrar o legado de José Roberto de Moraes. Destacou que somente a realização de uma cerimônia estaria à altura de tudo o que foi pontuado por cada um, em homenagem a José Roberto de Moraes. Por fim, comunicou que a 195ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizar-se-á em 11 de outubro de 2024, às 10 horas. E, para constar, eu, Alessandra Mathias Moris Moleiro, Secretária do Conselho, lavrei e subscrevo essa Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Diretor-Presidente da SPPREV.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Alessandra Mathias Moris Moleiro
Assessor Técnico Previdenciário



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mathias Moris, Assessor Técnico Previdenciário**, em 11/10/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO registrado(a) civilmente como FABIO LUIS ENGLER GRANER, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **251.497.078-48 registrado(a) civilmente como RICARDO AMORIM LEITE, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Luis Mingheti Costa, CORONEL PM**, em 11/10/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLARA PAES TOBO, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE GUILHERME BELLO TEIXEIRA ALVES, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HAYAZAKI, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **EUGENIA NETTO DE ANDRADE E SILVA SAHD, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maricler Real registrado(a) civilmente como MARICLER REAL, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALVES OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 13/10/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DJALMA SANTOS BOVOLENTA**, **Usuário Externo**, em 13/10/2024, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina De Lima Lopes**, **Procurador do Estado Assessor**, em 14/10/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alves Cangerana Junior**, **CORONEL PM**, em 14/10/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Brito Battilani**, **Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO FRANCISCO MARTINS DE CARVALHO JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DOS SANTOS MARTINS**, **Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MURILO MOHRING MACEDO**, **Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Haruo Koshiyama**, **Especialista em Políticas Públicas**, em 15/10/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto De Moraes**, **Assessor Técnico Previdenciário**, em 15/10/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PAULO VIANA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ANTONIO ARSENIO BREA FERNANDEZ**, **Usuário Externo**, em 17/10/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BECKER TAGLIARINI**, **Usuário Externo**, em 18/10/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDSON LUIS DA SILVA SIMEIRA**, **Usuário Externo**, em 18/10/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO RODRIGUES MARQUESIM**, **Usuário Externo**, em 23/10/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0042815790** e o código CRC **3C54AF71**.
